



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

Dispõe sobre o Programa Saúde do Professor com as ações voltadas para a promoção do bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 025/2015, de 19 de novembro de 2015;

Considerando o que estabelece a Lei nº 14.681 de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Instrução Normativa – 07/2011 que dispõe sobre a Avaliação Nutricional e de Saúde dos Profissionais da Educação, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional Diretoria de Infraestrutura, Logística, Organização e Gestão, Estado do Paraná.

INSTRUÍ

Art. 1º O Projeto Saúde do Professor a ser desenvolvido com os profissionais da educação e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e em parceria com outros órgãos públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Art. 2º As instituições de ensino receberão a equipe de especialistas da Área da Saúde e do Esporte e farão os encaminhamentos necessários a fim de melhor atender aos profissionais, de acordo com as orientações da SEMEC.

Parágrafo Único. A participação dos profissionais será facultativa.

Art. 3º O projeto apresentado tem por objetivo conscientizar e prevenir sobre o adoecimento físico e mental dos professores, ampliando a saúde integral por meio de ações que potencializam os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida, considerando os processos e contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais da educação.

Art. 4º O Projeto tem por objetivos específicos:

- I - propiciar atividades que incentivem a qualidade de vida e promoção da saúde;
- II - conscientizar sobre doenças mentais e físicas;
- III - trazer informações relacionadas à saúde e ao bem-estar emocional e psíquico relacionado à prática do trabalho dos profissionais;
- IV - desenvolver ações que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e a instituição.

Art. 5º As ações do projeto visam:

- I - promover espaço de pesquisa para análise e reflexão na perspectiva de construir coletivamente, a partir da concepção dos profissionais envolvidos, propostas de transformação do ambiente, considerando a promoção da saúde e o trabalho docente numa perspectiva de visão biopsicossocial.
- II - criar um momento de escuta e de fala coletiva dos profissionais das instituições, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial.
- III - proporcionar atividades físicas por meio do Projeto "Saúde do Professor", tendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino como público alvo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

Art.6º O atendimento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderão contar com as parcerias estabelecidas com órgãos públicos a fim de ampliar e fortalecer o atendimento:

I - Fonoaudiologia: a fim de verificar a saúde vocal dos professores, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento para a atividade pedagógica;

II - Enfermagem: intuito de aferir a pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando das situações emergenciais para o acompanhamento médico;

III - Terapia Ocupacional: promover o bem-estar e engajamento em atividades terapêuticas, visando o desenvolvimento das habilidades funcionais, cognitivas e emocionais;

IV - Psicologia: analisar os processos coletivos e comportamentos dos grupos em diferentes situações.

V - Nutrição: orientar a respeito de uma alimentação adequada, a fim de manter o organismo em equilíbrio e saudável.

VI – Educador Físico: orientar a prática de atividades físicas de relaxamento, alongamento, mobilidade, flexibilidade para a construção de hábitos diários de cuidado com a saúde do corpo e da mente.

VII - Terapias Alternativas: práticas a complementar tratamentos convencionais.

Art.7º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leópolis, 10 de junho de 2024.

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2017

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Decreto nº 011/2017